



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

PORTARIA CFN Nº 20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, QUE TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- a) revisar os atos de tombamento do patrimônio do CFN, conferindo os respectivos instrumentos de registro e controle;
- b) efetuar o tombamento de bens, cujos atos de registro e controle ainda não tenham sido praticados;
- c) proceder à identificação dos bens tombados, afixando-lhes placas com esse fim;
- d) indicar bens inutilizados e inservíveis às atividades do CFN, recomendando a destinação a lhes ser dada.

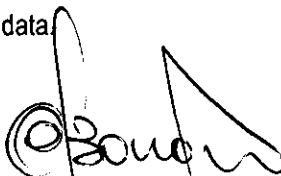
Art. 2º. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ficará assim constituída:

NINA DA COSTA CORRÊA	Conselheira Federal Efetiva – CRN-3/0055 (coordenadora)
ELAINE DOS SANTOS ESTRELA GUEDES	Assistente Administrativo/CFN
MARIOLENE RIBEIRO LIMA	Assistente Administrativo/CFN

Colaboradores:	
DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS	Coordenadora da UGO/CFN
FELIPE AMORIM DE MORAIS	Assistente Administrativo/CFN

Art. 3º. Fixar a competência da Comissão pelo período de 12 (doze) meses, retroativo, compreendidos entre 28 de setembro de 2016 a 27 de setembro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.


Elido Bonomo
Presidente do CFN
CRN-9/0230

Brasília, 10 de novembro de 2016.